

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 13.047.843/0001-95
Nº DO PROCESSO: 50500.021283/2012-11
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 13.047.843/0001-95
Nº DO PROCESSO: 50500.021283/2012-11
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 13.047.843/0001-95
Nº DO PROCESSO: 50500.021283/2012-11
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: CEREALISTA SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 04.335.788/0001-48
Nº DO PROCESSO: 50500.020442/2012-51
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas